

## **LEI Nº 004/93**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A ALUGAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a alugar prédio comercial, localizado à Av. Fernando Costa 211 - centro- Cajati, SP, por prazo máximo de 01 (um) ano.
- Art.2º- A finalidade da locação, o valor do aluguel, o índice para reajuste, prazo do contrato e o nome do locador, segue no anexo I.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 22 DE JANEIRO DE 1993

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I -LEI 004/93**

**LOCADOR:**

Ildo Damiani  
RG 4.221.436-SP  
CPF : 289.192.468-15  
R: Rio Grande do Norte 40  
Jardim Granipari -Cajati/SP

**LOCATÁRIA :**

Prefeitura Municipal de Cajati

**OBJETO:**

Locação de um sobrado, com seis dependências, para instalação da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania (Instituto de Terras) localizada a Av. Fernando Costa 211-1º andar -Cajati/SP.

**VALOR DO ALUGUEL:**

CR\$ 2.000.000,00 -mensais  
( dois milhões cruzeiros)

**ÍNDICE DE REAJUSTE:**

I.G.P. (trimestral)

**PRAZO DO CONTRATO:**

90 dias renovável